



SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 29/10/2025

Horário: 08:00h

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, com o objetivo de garantir o suprimento contínuo e padronizado dos materiais necessários às atividades de manutenção, reparo e melhorias em estruturas metálicas e componentes das unidades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.** A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
- 1.4.** Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação, caso se efetivem as contratações, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta **subitem 10.1** do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os grupos cujo valor total seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.11.** O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.1** deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.4.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.5.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total dos itens;
- 5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.2.2.** Deverão ser ofertados os preços à vista, sendo menores ou iguais àqueles praticados com os demais consumidores finais.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.1.** O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.5.2.** Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 5.6.** A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do lote**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os lotes.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.5.1 e 5.5** deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023.**
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
 - 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1.**

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 80, §3º do Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1.** Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - 14.11.1.2.** Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
 - 14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa, 07 de outubro de 2025.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/ 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição futura e sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, com o objetivo de garantir o suprimento contínuo e padronizado dos materiais necessários às atividades de manutenção, reparo e melhorias em estruturas metálicas e componentes das unidades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
02	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00
03	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
04	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00
05	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm \pm 10%), acabamento preto	KG	2.500	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
06	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm \pm 10%), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$ 7,60	R\$ 19.000,00
07	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$ 9,22	R\$ 23.050,00
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$ 9,22	R\$ 23.050,00
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm \pm 10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00



16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	20	R\$ 330,31	R\$ 6.606,20
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	15	R\$ 347,60	R\$ 5.214,00
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm ±10%)	M2	50	R\$ 401,38	R\$ 20.069,00
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	500	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm ±5%, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m²	M2	2.000	R\$ 37,98	R\$ 75.960,00
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50	R\$ 79,21	R\$ 3.960,50
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10	R\$ 368,90	R\$ 3.689,00
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50	R\$ 75,95	R\$ 3.797,50
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10	R\$ 59,68	R\$ 596,80
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100	R\$ 80,29	R\$ 8.029,00
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10	R\$ 271,25	R\$ 2.712,50
Valor Total do Lote: R\$ 625.470,50 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5983 /2023.



1.4. A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e padronizado de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo SAAE Viçosa, por meio de equipe própria da autarquia, nas rotinas de manutenção corretiva e preventiva das unidades e sistemas operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2. O fornecimento desses materiais é essencial para:

2.2.1. Fabricação e substituição de portões, grades, tampas metálicas, coberturas, suportes estruturais e proteções de equipamentos;

2.2.2. Intervenções em estruturas danificadas por intempéries ou atos de vandalismo;

2.2.3. Execução de obras complementares e adaptações técnicas em reservatórios, elevatórias, unidades de tratamento e redes externas;

2.2.4. Atendimento a demandas emergenciais operacionais.

2.3. A contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

2.3.1. Demanda recorrente e imprevisível:

Trata-se de insumos utilizados de forma constante e não programável, cuja necessidade varia conforme a criticidade dos serviços de manutenção e obras civis desenvolvidos internamente, o que inviabiliza a adoção de contratos por quantidade fixa e definida.

2.3.2. Inviabilidade de contratação única e concentrada:

Devido à grande variedade de materiais, marcas e bitolas, bem como à capacidade limitada de armazenamento, torna-se impraticável realizar aquisições de toda totalidade. O parcelamento e o fornecimento sob demanda são mais eficazes e ajustados à realidade operacional da autarquia.

2.3.3. Justificativa legal e técnica para o SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais apropriada para contratações em que há necessidade contínua de aquisição, sem exata previsibilidade de quantidade ou frequência, além de possibilitar a centralização da demanda, ganho de escala e ampla competitividade.

2.3.4. Justificativa do critério de julgamento:

A definição do critério de julgamento como menor preço por Lote permite:

- Equilíbrio entre qualidade e preço;
- Transparência e isonomia entre licitantes;
- Maior competitividade regional e redução de preços.



2.3.5. Responsabilidade direta da Administração pela execução dos serviços:

Por serem atividades executadas diretamente por servidores do quadro operacional, é responsabilidade da autarquia garantir o abastecimento regular de materiais e insumos, evitando paralisações, desperdício de mão de obra e prejuízos à população usuária dos serviços públicos de saneamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e padronização dos materiais

4.1.1. Todos os itens a serem fornecidos deverão apresentar características compatíveis com as especificações constantes do no item 1 do presente termo, observando rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.1.1. Os materiais metálicos estruturais deverão ser produzidos em aço carbono ou galvanizado, com espessuras equivalentes às chapas nº 16 (1,50 mm \pm 10%) e nº 18 (1,25 mm \pm 10%), conforme o item;

4.1.1.2. Os perfis metálicos dobrados, tubos, cantoneiras, chapas lisas e xadrez devem estar de acordo com os padrões dimensionais e de aplicação adotados em serralheria para infraestrutura urbana e instalações públicas;

4.1.1.3. Os insumos técnicos e consumíveis (discos, eletrodos, arames, fixadores etc.) deverão ter desempenho compatível com uso profissional em serralheria e manutenção, sendo admitidas marcas reconhecidas no mercado;

4.1.1.4. Todos os produtos deverão ser homogêneos entre si, não sendo admitido o fornecimento de itens com composições distintas ou características divergentes dentro de um mesmo pedido.

4.2. Substituição técnica de materiais equivalentes

4.2.1. Caso ocorra descontinuidade de fabricação de algum item constante na tabela ou dificuldade pontual de abastecimento, a contratada poderá propor substituição por item tecnicamente equivalente, desde que:

4.2.1.1. A equivalência técnica seja comprovada por documentação e ficha técnica;

4.2.1.2. A substituição seja previamente autorizada pela Administração por escrito;

4.2.1.3. Item proposto mantenha a mesma faixa de preço e características funcionais.

4.2.2. Substituições unilaterais, sem autorização prévia, serão motivo de rejeição da entrega e passíveis de sanções administrativas.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de Registro de Preço.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade operacional do SAAE Viçosa, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos por parte da contratada, exceto se expressamente previsto no edital e tecnicamente justificado.

5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal de fornecimento por parte do SAAE.

5.3. O local padrão de entrega será o Almoxarifado Central do SAAE Viçosa, situado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista – Viçosa/MG – CEP 36570-211. No entanto, a critério da Administração, outros endereços de unidades operacionais poderão ser indicados nas Autorizações de Fornecimento (AF), conforme conveniência da operação.

5.4. A conferência será realizada com base na AF, sendo o recebimento condicionado à entrega completa e em conformidade com as especificações. Não será admitido o recebimento parcial, salvo autorização expressa da Administração.

5.5. Materiais em desconformidade, danificados, com especificações distintas ou defeituosos serão rejeitados e devolvidos às custas da contratada, que deverá providenciar sua substituição imediata no prazo estabelecido.

5.6. O fornecimento será considerado executado apenas após o atesto da entrega conforme a AF e emissão da nota fiscal correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual avaliará:

7.1.1. **Conferência da nota fiscal, identificação do caminhão, horários de chegada e descarga;**

7.1.2. **Avaliação visual da consistência e descarregamento;**

7.1.3. **Registro do controle tecnológico executado.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.23. Os preços contratados poderão sofrer repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.24. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos decorrentes do mercado a partir da apresentação da proposta.

7.25. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.25.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.26. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:



$R = V(I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.29. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.31. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.32. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.33. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo os seguintes elementos como razão social e CNPJ e cotação em moeda corrente nacional.

8.3.1. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e quaisquer outras



despesas, taxas e emolumentos incidentes.

8.3.2. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

8.3.3. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

8.3.4. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

Exigências da habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.7. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.10. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente



para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.4. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.6. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado e orçado da contratação para o Registro de Preço é de R\$ 250.188,20 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) para o sistema água, de R\$ R\$ 250.188,20 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) para o sistema esgoto e de R\$ 125.094,10 (cento e vinte e cinco mil noventa e quatro reais e dez centavos) para o sistema administração totalizando R\$ 625.470,50 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme detalhado no ETP.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Unidade	Dotação	Fichas
	Sistema Água - 17.512.0447.8502 – 33.90.30	76
	Sistema Esgoto - 17.512.0449.8503 – 33.90.30	148
	Administração - 17.122.0021.8501 – 33.90.30	15

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. RESPONSÁVEIS

Despacho: Elaborado e ciente.

FILIPE OLIVEIRA DE JORGE

Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental

Despacho: Supervisionado e ciente.

RUAN DIEGO ESTEFENSON FERREIRA

Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental

Despacho: Aprovado e ciente.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA

Diretora Presidente



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 052 / 2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, CONSUMÍVEIS E INSUMOS PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA A SEREM REALIZADOS PELO SAAE VIÇOSA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em subsidiar a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de perfis metálicos dobrados, chapas lisas e xadrez, tubos, calhas, telhas galvanizadas, eletrodos, parafusos e fixadores diversos, todos com especificações técnicas compatíveis com os padrões adotados pelo SAAE de Viçosa.

2. DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O SAAE Viçosa executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação, reforço e adequação de estruturas metálicas em sua infraestrutura operacional, incluindo portões, grades, coberturas, plataformas, estruturas de proteção, passarelas, calhas, suportes, entre outros componentes necessários ao bom funcionamento das unidades de captação, tratamento, reservação e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tais serviços são realizados majoritariamente com mão de obra própria, sendo imprescindível o suprimento contínuo de materiais metálicos padronizados (como perfis dobrados, tubos, chapas e calhas) e insumos específicos de soldagem, acabamento e fixação (eletrodos, tintas, solventes, discos de corte, parafusos etc.).

Dada a diversidade de tipos, bitolas e acabamentos necessários, aliada à imprevisibilidade da demanda em função de manutenções corretivas e emergenciais, torna-se inviável estimar previamente quantitativos exatos para contratação direta.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, tampouco no Plano Plurianual (PPA) vigente ou em outros instrumentos formais de planejamento da Administração.



No entanto, trata-se de demanda recorrente, superveniente e de caráter estratégico, que se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados com recursos próprios da autarquia, especialmente em estruturas metálicas essenciais às atividades operacionais do SAAE Viçosa.

Ressalte-se que, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a contratação de objeto não previsto no PCA quando decorrer de situações excepcionais devidamente justificadas, como é o caso presente.

A inexistência de registro prévio no PCA não compromete a legalidade ou a regularidade da contratação, uma vez que o atendimento às demandas operacionais é de responsabilidade contínua da autarquia e exige resposta ágil e compatível com os riscos e desafios da execução dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado às demandas da autarquia, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

a) Forma de fornecimento:

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos setores de manutenção e obras, com prazo máximo de entrega previamente definido em edital, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

b) Padrões técnicos exigidos:

Os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade e especificação definidos no Termo de Referência, incluindo:

- Perfis metálicos dobrados em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 ou 16;
- Chapas lisas e xadrez com espessura mínima e acabamento adequado;
- Calhas e rufos galvanizados em chapa nº 26 (0,43 mm \pm 5%);
- Telhas galvanizadas com largura útil mínima de 980 mm e espessura de 0,43 mm;
- Insumos como eletrodos, tintas, solventes, lixas, parafusos e arames com características compatíveis com uso técnico-profissional.

c) Garantia e substituição:

Os materiais entregues deverão estar livres de defeitos, deformações, oxidações ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade. Itens danificados, incompletos ou fora do padrão deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional à Administração.



d) Prazo e local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no endereço do Almoarifado Central do SAAE Viçosa, localizado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG – CEP 36570-211. A entrega será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional à Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em:

- O histórico de consumo dos materiais metálicos e insumos utilizados nos serviços de serralheria do SAAE Viçosa nos últimos exercícios;
- As demandas médias dos setores de manutenção, obras e infraestrutura;
- A previsão de continuidade de serviços corretivos e preventivos em instalações operacionais, como portões, grades, estruturas de cobertura, suportes metálicos, tampões, entre outros.

Os quantitativos estimados foram definidos com a colaboração técnica dos setores demandantes, considerando-se uma margem de segurança operacional para atendimento de situações emergenciais, sazonalidades e eventuais ampliações de rede ou estrutura.

Ressalte-se que os quantitativos foram estimados para utilização em Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que implica que:

- Os quantitativos registrados são estimativas máximas, não vinculativas;
- A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados;
- A aquisição efetiva dependerá da necessidade real e da disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000
2	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000
3	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000
4	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000
5	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento preto	KG	2.500
6	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
7	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000



08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500
16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	20
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	15
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm ±10%)	M2	50
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	500
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm ±5%, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m²	M2	2.000
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50
26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100
27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10



6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando o levantamento técnico e a natureza operacional da contratação, optou-se pela não adoção do parcelamento por item, sendo a licitação estruturada em lote único englobando todos os materiais listados no Termo de Referência. Esta forma de estruturação está prevista no art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a licitação por lote quando a adjudicação conjunta dos itens for mais vantajosa à Administração Pública.

Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

6.1 Unidade funcional e finalística do objeto

- Todos os materiais destinam-se ao mesmo fim institucional – materiais metálicos e insumos utilizados nos serviços de serralheria do SAAE Viçosa, dentro de um mesmo regime de fornecimento, logística e atendimento.

6.2 Homogeneidade do fornecimento

- Trata-se de um único tipo de serviço – fornecimento de materiais metálicos e insumos utilizados nos serviços de serralheria, com entrega e retirada centralizada no Almoxarifado do SAAE Viçosa, exigindo controle padronizado, logística comum e cronograma coordenado.

6.3 Viabilidade operacional da gestão contratual

- A contratação em lote facilita o acompanhamento, fiscalização e solicitação de entregas por parte do setor requisitante, evitando múltiplas empresas, ordens de fornecimento fragmentadas e disparidades entre modelos e padrões dos equipamentos.

6.4 Redução de custos administrativos e ganho de escala

- A contratação de um fornecedor único propicia melhores condições comerciais, com ganhos de escala, simplifica o processo de registro de preços e racionaliza os recursos humanos envolvidos na fiscalização e controle do contrato.

Dessa forma, a estruturação da licitação em lote único, com julgamento por menor preço global, assegura vantajosidade, simplicidade de execução e economicidade à Administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores qualificados, estimativas de preços e práticas de mercado para o fornecimento de materiais metálicos e insumos de



serralheria. Utilizou-se, como metodologia para obtenção do preço de referência, a média aritmética dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores regionais.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada para fins de planejamento orçamentário e instrução processual, com base na planilha consolidada de itens elaborada a partir do levantamento de mercado e da experiência histórica de consumo dos setores requisitantes.

O valor estimado total foi obtido por meio da multiplicação das quantidades máximas previstas por preços médios unitários praticados no mercado, resultando em uma estimativa de custo global da contratação. Ressalta-se, contudo, que este valor não representa limite de despesa obrigatória, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estratégia definida, a futura licitação adotará o critério de julgamento pelo menor preço global.

O valor global estimado, conforme planilha de composição anexa ao Termo de Referência, é de aproximadamente:

R\$ 625.470,50 (seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Este valor representa apenas uma previsão de teto orçamentário estimado, considerando os quantitativos máximos registrados e os valores médios de mercado levantados, não sendo vinculativo para fins de aquisição ou empenho.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição futura e sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos para serviços de serralheria, indispensáveis à manutenção e à operação da infraestrutura física e hidráulica do SAAE Viçosa.

Trata-se de uma solução logística e contratual abrangente, baseada no uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa garantir abastecimento contínuo, padronização de insumos, flexibilidade na aquisição e controle orçamentário por meio de um modelo contratual amplamente reconhecido pela legislação vigente.

9.1. Estrutura da Solução

A contratação contemplará os seguintes grupos de fornecimento:

a) Materiais metálicos sob medida:



- Perfis dobrados em aço carbono (simples ou enrijecidos), chapas lisas e xadrez, tubos quadrados e retangulares, cantoneiras e perfis especiais, fornecidos por quilograma (kg), sem vinculação a dimensões padronizadas.
- Calhas e rufos galvanizados fornecidos por metro linear, conforme largura nominal (15 cm e 20 cm).
- Telhas galvanizadas onduladas fornecidas por metro quadrado (m²), com espessura mínima de 0,43 mm e largura útil mínima de 980 mm.

b) Insumos e consumíveis operacionais:

- Eletrodos, discos de corte e desbaste, arame tubular, tintas industriais, zarcão, tintas epóxi, solventes e thinner, todos em embalagens padronizadas (galão, tambor, rolo ou caixa).
- Escovas metálicas, lixas e materiais de preparação de superfície para solda e pintura.

c) Fixadores e acessórios:

- Parafusos sextavados, porcas, buchas metálicas, rebites e arames recozidos, fornecidos por unidade, milheiro ou kg, conforme o item.
- Ferramentas de apoio, como rebitadores e escovas de aço.

9.2. Justificativa para a Solução por SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica por:

- A natureza recorrente, variável e imprevisível da demanda por esses itens;
- A necessidade de flexibilidade operacional para aquisição conforme os cronogramas de obras e manutenção;
- A otimização da gestão logística com padronização dos itens adquiridos;
- A economia de escala promovida pela centralização das demandas setoriais em uma única ata;
- A agilidade na contratação direta com fornecedores registrados, respeitando os critérios licitatórios previamente definidos.

9.3. Critério de Julgamento

O certame será julgado com base no critério de menor preço global.

9.4. Forma de Fornecimento

O fornecimento será:



- Parcelado, conforme necessidade do SAAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF);
- Com prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega a partir do recebimento da solicitação formal;
- Local de entrega: Almojarifado Central do SAAE Viçosa, situado à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista – Viçosa/MG, CEP 36570-211;
- A entrega será realizada sem custo adicional, de forma diretamente devida pelo fornecedor.

9.5. Compatibilidade com os objetivos institucionais

A solução está em plena consonância com os objetivos institucionais do SAAE Viçosa, notadamente:

- Garantir a manutenção contínua da infraestrutura metálica e de proteção das unidades operacionais;
- Evitar paralisações por falta de insumos básicos;
- Reforçar o compromisso com a eficiência, a economicidade e a legalidade na gestão pública de compras.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da presente solução visa gerar resultados concretos e mensuráveis para o SAAE Viçosa, tanto no aspecto operacional quanto econômico, assegurando condições favoráveis para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em suas unidades.

Os principais resultados esperados com a contratação são:

a) Garantia de disponibilidade imediata de materiais essenciais:

A formação da Ata de Registro de Preços permitirá ao SAAE Viçosa contar com fornecedores previamente habilitados para atender, de forma ágil e contínua, às necessidades de materiais metálicos e insumos de serralheria, eliminando atrasos em manutenções emergenciais e programadas.

b) Padronização de insumos e especificações técnicas:

A adoção de uma lista única, tecnicamente validada, com critérios mínimos de qualidade, garante a uniformidade dos materiais utilizados, reduz o retrabalho e assegura maior durabilidade e desempenho nas intervenções executadas.

c) Otimização da gestão logística e orçamentária:



O modelo de fornecimento fracionado permite o uso racional dos espaços de armazenamento, a reposição sob demanda e o melhor planejamento da execução orçamentária, alinhando o desembolso financeiro à necessidade real.

d) Eficiência e agilidade nas contratações públicas:

O SRP elimina a necessidade de múltiplas licitações para demandas repetitivas, reduzindo a burocracia, o tempo de resposta e os custos administrativos, com segurança jurídica e previsibilidade contratual.

e) Sustentação da prestação dos serviços públicos essenciais:

A medida impacta diretamente na manutenção da infraestrutura das unidades de captação, tratamento e distribuição de água, bem como nas estruturas de esgotamento sanitário, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Com isso, espera-se alcançar maior eficiência institucional, fortalecimento da governança de compras e alinhamento às boas práticas de planejamento e gestão pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Autarquia deverá nomear, através de sua Presidência, fiscal para acompanhamento no momento dos fornecimentos itens, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, embora autônoma em seu objeto e execução, possui relação funcional e complementar com outras contratações em andamento ou planejadas pelo SAAE Viçosa, especialmente aquelas vinculadas à execução de serviços de manutenção, pequenas obras e operação da infraestrutura da autarquia.

Entre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

a) Contratação de empresa de manutenção civil e hidráulica (serviços contínuos):

Eventuais intervenções que envolvam estruturas metálicas, portões, grades, tampas ou coberturas podem exigir o fornecimento imediato de perfis e consumíveis de serralheria, de modo que esta ARP servirá de suporte logístico a tais frentes de trabalho.

b) Aquisições de ferramentas, EPIs e equipamentos de uso pela equipe de campo:



A execução dos serviços que utilizam os materiais ora licitados depende de ferramentas adequadas (máquinas de solda, esmerilhadeiras, furadeiras) e de equipamentos de proteção individual (EPI), já contemplados em procedimentos próprios da autarquia.

c) Contratações de obras e serviços por empreitada:

Em casos de obras realizadas por empresa contratada, o fornecimento de insumos pela Administração (como calhas, chapas e telhas padronizadas) pode ser viabilizado com base nesta ARP, desde que expressamente previsto e autorizado.

d) Serviços internos de transporte e almoxarifado:

A recepção, conferência e distribuição dos materiais adquiridos depende da estrutura logística de recebimento, controle e armazenamento operada pelo Almoxarifado Central do SAAE, cuja articulação será essencial para o êxito da contratação.

Ressalta-se que não há relação de interdependência jurídica ou técnica que condicione a eficácia desta contratação à realização prévia ou simultânea de outros contratos. No entanto, a coordenação operacional entre essas contratações é essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de responsabilidade do SAAE Viçosa.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais metálicos, tintas, consumíveis industriais e insumos diversos utilizados em serviços de serralheria, os quais, embora não gerem impactos ambientais diretos no ato da compra, envolvem riscos e obrigações ambientais em suas etapas de transporte, manuseio, estocagem e uso final.

Dentre os impactos potenciais associados ao uso desses materiais, destacam-se:

a) Geração de resíduos sólidos e retalhos metálicos:

O corte e a manipulação de perfis, chapas e tubos metálicos podem gerar sobras e resíduos ferrosos que devem ser corretamente segregados, armazenados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente via reciclagem.

b) Emissão de vapores e resíduos perigosos:

A utilização de tintas, zarcão, solventes e outros produtos químicos pode envolver a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e a geração de resíduos classificados como perigosos, exigindo manuseio controlado, uso de EPIs e descarte conforme normas da ABNT e da legislação ambiental vigente.



c) Consumo de recursos e insumos de origem industrial:

A produção dos materiais metálicos e insumos químicos está associada a processos industriais intensivos, com consumo elevado de energia e geração de emissões. Nesse sentido, a Administração deve priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais quando possível.

d) Transporte e logística:

O deslocamento dos materiais até a sede do SAAE pode gerar impactos indiretos relacionados à emissão de gases poluentes e consumo de combustível, reforçando a preferência por fornecedores locais ou regionais.

Para mitigar esses impactos, a autarquia deverá observar os seguintes cuidados:

- Exigir, sempre que possível, fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e fichas técnicas dos insumos adquiridos;
- Assegurar que os materiais sejam armazenados em locais ventilados, cobertos, e com contenção adequada;
- Determinar a segregação, pesagem e envio correto dos resíduos metálicos para recicladores licenciados;
- Orientar as equipes quanto ao uso racional de tintas e consumíveis, e à utilização de EPIs adequados, reduzindo o risco de contaminação e desperdício;
- Aplicar os princípios da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Conclui-se que, embora os impactos ambientais desta contratação sejam controláveis, é responsabilidade da Administração e dos setores usuários implementar rotinas de mitigação, controle e descarte correto, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e econômica, constata-se que a contratação pretendida é plenamente viável, necessária e vantajosa para o SAAE Viçosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação é demonstrada pelos seguintes fundamentos:

a) Adequação à finalidade pública:



A aquisição dos materiais metálicos e insumos de serralheria atende diretamente às necessidades permanentes da autarquia na execução de serviços de manutenção, reparo e adequações de estruturas metálicas em unidades operacionais de água e esgoto.

b) Existência de demanda recorrente:

A demanda é histórica, contínua e essencial para o funcionamento dos serviços públicos prestados, com consumo comprovado por registros anteriores e planos de manutenção preventiva e corretiva.

c) Compatibilidade com a capacidade operacional da autarquia:

O fornecimento fracionado, sob demanda e com prazo de entrega de até 15 dias, garante que os materiais estarão disponíveis sem comprometer a capacidade de armazenamento e sem gerar perdas operacionais.

d) Regularidade orçamentária e legal:

Embora não prevista no PCA, a contratação encontra amparo no §1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo viável a alocação dos recursos conforme disponibilidade financeira no decorrer do exercício e a execução será compatível com os créditos orçamentários descentralizados dos setores requisitantes.

e) Adequação técnica e legal da solução proposta:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com critério de menor preço global é compatível com as práticas de mercado e assegura ampla competitividade, transparência e flexibilidade na contratação.

f) Ausência de entraves logísticos, jurídicos ou técnicos:

Não foram identificadas restrições ou riscos impeditivos à realização do procedimento, sendo possível a condução regular do certame licitatório com base nos elementos técnicos e legais levantados neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente segura e estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais do SAAE Viçosa, estando reunidas todas as condições para o prosseguimento do processo administrativo de contratação.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 052/2025) foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a fase preparatória da contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos



utilizados nos serviços de serralheria, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do SAAE Viçosa em intervenções de manutenção, reparo e melhorias nas estruturas físicas de suas unidades de água e esgoto.

O documento consolida a análise técnica, legal, ambiental, operacional e econômica, fundamentando a escolha da solução e subsidiando a futura elaboração do Termo de Referência, com foco na contratação segura, padronizada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Unidade Requisitante:

- Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto – DMAE
- Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

Responsável Técnico pela Elaboração:

- Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
Engenheiro Civil / Engenheiro de Segurança do Trabalho

Fluxo de verificação e validação:

1. Análise técnica pela DPSAM quanto à compatibilidade, padronização e necessidade operacional;
2. Verificação orçamentária frente à dotação disponível na LOA vigente;
3. Análise jurídica da adequação do critério de julgamento por menor preço global e da viabilidade do uso do SRP;
4. Submissão à Diretoria-Presidente para ciência e autorização de abertura do Processo nº 052/2025.

Nota sobre o Plano Anual de Contratações (PCA):

Esta demanda não consta no PCA 2025 do SAAE Viçosa, em razão da ausência de planejamento detalhado deixado pela gestão anterior. A atual Diretoria identificou, no início do exercício, a necessidade urgente de suprimento regular de insumos e materiais metálicos para garantir a continuidade dos serviços públicos de saneamento. Diante disso, a contratação foi incluída como ação estratégica de caráter emergencial e recorrente, visando manter a eficiência, a segurança e a economicidade nas operações da autarquia.

16. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica, legal, ambiental e econômica realizada nos capítulos anteriores, conclui-se que a contratação pretendida – por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) – para aquisição sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos destinados aos serviços de



serralheria do SAAE Viçosa, é plenamente viável, legal, estratégica e vantajosa para a Administração Pública.

A solução foi concebida com fundamento no art. 11, §1º, inc. I e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando:

- A necessidade administrativa contínua de suprir os setores operacionais da autarquia com insumos compatíveis com as atividades de manutenção de estruturas metálicas e equipamentos;
- A adequação da escolha da solução técnica à realidade orçamentária, operacional e logística do órgão, por meio do fornecimento parcelado, padronizado e sob demanda;
- A vantajosidade do critério de julgamento adotado;
- A aderência à sustentabilidade e à racionalização do consumo, com mitigação de impactos ambientais pela correta especificação, pelo parcelamento da entrega e pela exigência de descarte adequado de resíduos;
- E a aderência aos princípios da governança pública, especialmente a eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público, conforme os arts. 5º, 6º e 11 da Nova Lei de Licitações.

Ressalte-se que a contratação, embora não prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), encontra amparo legal por se tratar de demanda superveniente e recorrente, típica de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura, devendo ser tratada como ação de caráter corretivo e essencial à continuidade dos serviços públicos de saneamento.

Portanto, diante de todos os elementos analisados e documentos apresentados, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório com a elaboração do Termo de Referência, planilha estimativa, minuta de edital e demais documentos exigidos, visando à formalização da Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos legais.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Eng. Civil / Eng. Seg. do Trabalho
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental
SAAE Viçosa



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO
<p>De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.</p>
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO
<p>Unidade Requisitante: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE) e Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)</p>
<p>Responsável pela solicitação: Romeu Souza da Paixão DMAE e-mail: manutenção@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 31 3885 2800 – ramal 1022</p> <p>Responsável pela solicitação: Daniela Martins Rodrigues DAF e-mail: financeiro@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 31 3885 2800</p>
INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)
<p>Nome do Gestor do Contrato: Ruan Diego Estefenson Ferreira. e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br</p> <p>Nome do Fiscal do Contrato: Lucas de Oliveira Castro e-mail: some@saaevicosa.mg.gov.br</p> <p>Nome do Fiscal do Contrato: Karen Pereira da Silva e-mail: ambiental@saaevicosa.mg.gov.br</p>
<p><i>Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).</i></p>
DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)
<p>O objeto da contratação consiste na formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição futura e sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos destinados às atividades de serralheria executadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000
02	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000
03	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000
04	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000
05	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento preto	KG	2.500
06	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
07	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000
14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500
16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	20
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	15
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm ±10%)	M2	50
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	500
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm ±5%, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m ²	M2	2.000
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50
26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100



27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10

Classificação dos Bens/Serviços:

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.

Quanto ao Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviços de Engenharia
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento
 Compras para obras e /ou serviços de engenharia.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Os itens deverão ser fornecidos sob demanda, com prazo de entrega máximo de 15 dias.

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Local único: Almoarifado ETA I - Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG.

Locais diversos: Estruturas do SAAE de Viçosa.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
<input checked="" type="checkbox"/> Próprio	ÁGUA	17.512.0447.8502 – 33.90.30 F76
<input type="checkbox"/> Estadual	ESGOTO	17.512.0449.8503 – 33.90.30 F-148
<input type="checkbox"/> Federal	ADMINISTRAÇÃO	17.122.0021.8501 – 33.90.30 F-15

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote (X) Item ()

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO



A presente contratação deverá ser formalizada até **15 de outubro de 2025**, de modo a permitir o início da execução do objeto tão logo seja finalizada.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Os seguintes documentos são anexos ao DFD:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo II – Termo de Referência -TR;
- Anexo III – Mapa de Preços e Resultado da Cotação;
- Anexo IV – Requisições;
- Anexo V – Pesquisa de Preço.

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual – PCA do ano de 2025.

Romeu Souza da Paixão
Diretor de Manutenção de Água e Esgoto - Responsável pela Solicitação

Daniela Martins Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira - Responsável pela Solicitação

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ciente e de acordo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____ / ____ / ____.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição futura e sob demanda de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, com o objetivo de garantir o suprimento contínuo e padronizado dos materiais necessários às atividades de manutenção, reparo e melhorias em estruturas metálicas e componentes das unidades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
02	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$
03	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
04	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$
05	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento preto	KG	2.500	R\$	R\$
06	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
07	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$



14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500	R\$	R\$
16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm ±10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000	R\$	R\$
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	20	R\$	R\$
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm ±10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	15	R\$	R\$
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm ±10%)	M2	50	R\$	R\$
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100	R\$	R\$
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	100	R\$	R\$
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm ±5%), galvanização a quente 275 g/m²	METRO	500	R\$	R\$
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm ±5%, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m²	M2	2.000	R\$	R\$
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$
26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100	R\$	R\$
27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50	R\$	R\$
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10	R\$	R\$
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50	R\$	R\$
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000	R\$	R\$
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000	R\$	R\$
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10	R\$	R\$
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100	R\$	R\$
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10	R\$	R\$

VALOR TOTAL LOTE: R\$(.....)



Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por seu Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, com o objetivo de garantir o suprimento contínuo e padronizado dos materiais necessários às atividades de manutenção, reparo e melhorias em estruturas metálicas e componentes das unidades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
02	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$
03	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
04	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$



05	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm \pm 10%), acabamento preto	KG	2.500	R\$	R\$
06	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm \pm 10%), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
07	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm \pm 10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500	R\$	R\$
16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm \pm 10%), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000	R\$	R\$
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm \pm 10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	20	R\$	R\$
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm \pm 10%), acabamento preto ou galvanizado	M2	15	R\$	R\$
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm \pm 10%)	M2	50	R\$	R\$
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm \pm 5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100	R\$	R\$
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm \pm 5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100	R\$	R\$
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm \pm 5%), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	500	R\$	R\$
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm \pm 5%, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m ²	M2	2.000	R\$	R\$
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$



26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100	R\$	R\$
27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50	R\$	R\$
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10	R\$	R\$
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50	R\$	R\$
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000	R\$	R\$
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000	R\$	R\$
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10	R\$	R\$
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100	R\$	R\$
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE: R\$(.....)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data _____ até _____, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o **item 5.1.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, ___ de _____ de ____.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

EMPRESA – CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___/___

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais metálicos, consumíveis e insumos diversos utilizados nos serviços de serralheria executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, com o objetivo de garantir o suprimento contínuo e padronizado dos materiais necessários às atividades de manutenção, reparo e melhorias em estruturas metálicas e componentes das unidades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfil "U" UDC Metalon 100x40 mm, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
02	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 18 (1,20 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$
03	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
04	Perfil "U" UDC Metalon, chapa 16 (1,50 mm ±10%), dobrado a frio, acabamento GALVANIZADO	KG	2.000	R\$	R\$
05	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm ±10%), acabamento preto	KG	2.500	R\$	R\$



06	Perfil "U" enrijecido em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 14 (1,90 mm $\pm 10\%$), acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
07	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
08	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 18 (1,20 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
09	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
10	Perfil Tubular em aço carbono SAE 1006/1008, chapa 16 (1,50 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
11	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
12	Perfil quadrado em Metalon, chapa 18 (1,20 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
13	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento preto	KG	5.000	R\$	R\$
14	Perfil quadrado em Metalon, chapa 16 (1,50 mm $\pm 10\%$), sem costura, acabamento GALVANIZADO	KG	2.500	R\$	R\$
15	Cantoneira em aço carbono, espessura 1/8" (3,0 mm $\pm 10\%$), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	500	R\$	R\$
16	Cantoneira em aço carbono, espessura 3/16" (4,76 mm $\pm 10\%$), dobrado em 'L', acabamento preto	KG	1.000	R\$	R\$
17	Chapa lisa em aço carbono, chapa 18 (1,20 mm $\pm 10\%$), acabamento preto ou galvanizado	M2	20	R\$	R\$
18	Chapa lisa em aço carbono, chapa 16 (1,50 mm $\pm 10\%$), acabamento preto ou galvanizado	M2	15	R\$	R\$
19	Chapa xadrez (antiderrapante) em aço carbono, relevo tipo lágrima, chapa base 18 (1,2 mm $\pm 10\%$)	M2	50	R\$	R\$
20	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 150x100 mm, largura total da chapa 400 mm, chapa nº 26 (0,50 mm $\pm 5\%$), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100	R\$	R\$
21	Calha galvanizada, dimensões típicas (LxA) 200x150 mm, largura total da chapa 500 mm, chapa nº 26 (0,50 mm $\pm 5\%$), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	100	R\$	R\$
22	Rufo galvanizado tipo pingadeira, largura nominal 20 cm, chapa nº 26 (0,50 mm $\pm 5\%$), galvanização a quente 275 g/m ²	METRO	500	R\$	R\$
23	Telha galvanizada ondulada, espessura 0,43 mm $\pm 5\%$, perfil ondulado convencional, galvanização mínima 275 g/m ²	M2	2.000	R\$	R\$
24	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 2,5 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$
25	Eletrodo revestido tipo E6013, diâmetro 3,25 mm, embalagem de 5 kg	UNID.	50	R\$	R\$



26	Disco de corte para aço, diâmetro 7" ou 9", espessura 1,6 mm	UNID.	100	R\$	R\$
27	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 3,6 L	UNID.	50	R\$	R\$
28	Zarcão antióxido à base de óxido de ferro, embalagem 18 L	UNID.	10	R\$	R\$
29	Thinner para diluição de tintas sintéticas e epóxi, embalagem 5 L	UNID.	50	R\$	R\$
30	Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x38mm (12x1-1/2)	UNID.	5.000	R\$	R\$
31	Parafuso Auto Brocante Sextavado (12) 5,5 X 3/4	UNID.	5.000	R\$	R\$
32	Rebitador manual tipo alavanca, corpo em aço reforçado	UNID.	10	R\$	R\$
33	Ribete de repuxo alumínio ou aço, Ø 3/16", caixa com 250 peças	CAIXA	100	R\$	R\$
34	Arame tubular para solda MIG 1,0 mm, rolo de 15 kg	UNID.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE: R\$ (.....)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;**
- 1.3.2. O Edital da Licitação;**
- 1.3.3. A Proposta do contratado;**
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **___/___/___ (DD/MM/AAAA)**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.”

12.4. Procedimento e Garantia Contraditório

12.4.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.5. Prazo de Suspensão

12.5.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.6. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.6.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.7. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.7.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das



legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. Previsão de Salvaguarda

12.8.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta nas requisições nos autos do processo em epigrafe.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, de..... de 20.....

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

EMPRESA – CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
CONTRATADO